Fls. nº: _____
Ass.: _____

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO Nº 069/2022 - DPE/AP
Vinculado ao processo nº 3.00000.222/2022

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇA DO PACOTE AUTODESK - AEC - ARCHITECTURE ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ E A EMPRESA MAPDATA - TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**, inscrita no cadastro Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 11.762.144/0001-00 com sede na Avenida Raimundo Álvares da Costa, nº 676 – Centro, CEP 68.900-000 - Macapá-AP, devorante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral Sr. **JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**, brasileiro, união estável,inscrito no CPF sob o n.[redacted] residente e domiciliado em Macapá/AP, nomeado pela Decreto n° 1399/2022, de do outro lado a Empresa: **MAPDATA - TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 66.582.784/0001-11, estabelecida na Avenida Geraldo Gobbo, nº 278, anexo com 01 - Parque Residencial Boa Vista, Americana -SP - CEP: 13.477-410, doravante de denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por (sua), o Srª. **DÉBORA CRISTINA CASSIM,** brasileira, casad, inscrito no CP[redacted] Identidade [redacted], resolvem celebrar este Contrato, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 3.00000.222/2022, referente a Dispensa nº 018/2022, realizado com fundamento Artigo 24, inc. II, Lei nº 8.666/93, sujeitando-se as normas desse diploma legal e demais normas que regulam a matéria, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Aquisição de licença Autodesk - AEC Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial New, para atender as demandas da Defensoria Pública do Amapá, com uso simultâneo em 1 computador, modelo licença individual ou "single-user", com suporte técnico, garantia na instalação, atualização de versões.

CLÁUSULA SEGUNDA - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.1 Aquisição de licença do pacote Autodesk - AEC - Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD Annual Subscription, software de Licenças de software de CAD (Desenho Assistido por Computador) e BIM (Modelagem de Informações da Construção) para uso simultâneo em 1 computador, modelo licença individual ou "single-user", com suporte técnico, garantia na instalação, atualização de versões, pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO DE LICENÇA	QNT.	VALOR TOTAL
1	Autodesk - AEC - Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD Annual Subscription, período de 12 (doze) meses.	Singer user	1	R$ 13.600,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1 Este contrato guarda consonância com as normas contidas no Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, vinculando-se à DISPENSA Nº 018/2022, ao Termo de Contrato, à Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, ao Termo de Referência, a Nota de Empenho e demais documentos que compõe o Processo nº: 3.0000.222/2022 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão da seguinte maneira:

4.2 Programa: 1.03.122.0074.2021; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte: 101; Nota de Empenho: 2022NE00835. Valor total de R$13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA QUINTA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 Ficará a cargo da fiscalização do contrato servidor indicado pela Defensoria Pública do Amapá.

5.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço fornecido em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Contrato;

5.3 A fiscalização exercida pelo servidor designado não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto deste termo de Contrato.

5.4. O representante da DPE/AP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas execução do objeto quanto a indisponibilidade do software, inclusive a observância do prazo vigência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

5.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes;

5.6. A contratada deverá manter preposto, aceito pela DPE/AP, durante o período de vigência da execução do serviço e/ou contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO

6.1 A Nota Fiscal da contratação deverá ser remetida com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para realização dos procedimentos de verificação e, não havendo problemas, atestá-la.

6.2 De acordo com § 3º do art.5º da Lei n.8666/93, os pagamentos decorrentes de despesas

Fls. nº: _____
Ass.: _____

cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, sem prejuízo que dispõe seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

6.3 Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade fiscal junto Fazenda Nacional, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Prova de regularidade com Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CNDT, na **Conta Corrente: 100877-3, Agência: 6624-9, Banco do Brasil.**

6.4 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.5 Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

6.6 O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante atesto das Notas Fiscais, correspondendo tão somente à fiel execução do objeto.

6.7 Em hipótese alguma serão pagos objetos não utilizados.

6.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6%(seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

I=(TX/100) 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

6.9 Os preços do contrato decorrente do processo licitatório ou da contratação direta, nos termos da lei 8.666/93 serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1 As assinaturas que viabilizam o acesso à ferramenta deverão estar disponíveis em até 05 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho.

CLÁUSULA OITAVA - DO SUPORTE TÉCNICO

8.1 O suporte técnico terá o mesmo prazo deste Termo de Contrato, de 12 (doze) meses.

8.2 Será vigente durante o contrato, de forma integral, com atualizações das versões do

Fls. nº: _____
Ass.: _____

software, suporte técnico e manutenções, por meio telemáticos, ou por forma de ligações, de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 15 horas.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Proceder ao pagamento do objeto regularmente fornecido, no prazo e condições previstos neste Termo de Contrato;

9.2 Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Contrato, em particular no que se refere aos níveis de serviço especificados no Termo de Referência;

9.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais;

9.4 Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitado pelo preposto da CONTRATADA;

9.5 Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor ou fiscal do Contrato.

9.6 Nomear Gestor e Fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

9.7 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.8 Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

9.9 Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

9.10 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.11 Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as condições contratuais, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Termo de Contrato, e no caso de cobrança indevida, glosar os valores considerados em desacordo com o contrato;

9.12 Após a notificação da glosa, a CONTRATADA terá prazo de 15 dias corridos para questionar os valores glosados, sob pena de ter-se por aceita a glosa;

9.13 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.14 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório;

9.15 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA para serviços regularmente prestados, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

Fls. nº: _____
Ass.: _____

9.16 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Contrato, em especial no que se refere a execução dos serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE e de sua proposta, de acordo com a especificação deste Termo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

10.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

10.3 Comunicar eventual atraso na execução dos serviços de suporte técnico, apresentando justificativas, as quais serão apreciadas, para análise e deliberação da Administração, com vistas à aplicação de penalidades;

10.4 Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

10.5 Comunicar, por escrito, ao fiscal do contrato, quando verificar condições inadequadas para a prestação do serviço ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução contratual, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;

10.6 Fornecer manuais de uso do software originais, em língua portuguesa (Brasil), apresentados em papel ou em forma eletrônica e não poderão ser cópias, resumos ou adaptações de qualquer natureza;

10.7 Garantir a propriedade intelectual dos produtos à Defensoria Pública do Estado do Amapá;

10.8 Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados, em, no máximo, 2 (dois) dias úteis contados a partir da comunicação do contratante;

10.9 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a DPE/AP;

10.10 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto/serviço, assim como ao cumprimento das obrigações assumidas;

10.11 Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.12 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

10.13 Informar e manter atualizado o fiscal responsável sobre os telefones de contatos e endereço de e-mail;

10.14 Indenizar terceiros e/ou ao CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

10.15 Não divulgar, nem fornecer dados ou informações obtidas em razão desta contratação, e não utilizará o nome do Detran/MT para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia, emitida oficialmente pela CONTRATANTE;

10.16 Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, na Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 840/2017 e suas alterações;

10.17 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

10.18 Utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, softwares, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do serviço e o atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e neste Termo de Contrato;

10.19 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.20 Sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 65 da Lei n° 8.666/93, quais sejam, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

10.21 A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da CONTRATADA ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas;

10.22 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; e

10.23 Cumprir outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A contratada estará sujeita às penalidades administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93, quando:

a) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não aceitar ou retirar a nota empenho;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Fls. nº: _____
Ass.: _____

d) ensejar o retardamento da execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo;

h) fizer declaração falsa;

i) cometer fraude fiscal.

11.2 Caso a contratada venha a cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:

a) advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 15% (quinze por cento sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas.

11.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida:

a) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

b) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amapá com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de até cinco anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.4 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a contratada que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Fls. nº: _____
Ass.: _____

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, o rito previsto na Lei n.º 12.846/13 (Lei Anticorrupção), e, subsidiariamente, o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº9.784/99.

11.6 Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

11.7 As situações dispostas no art. 78 da Lei 8.666/93 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO CONTRATO

12.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses, iniciado em 23/11/2022 encerrando-se em 22/11/2023**, tendo validade e eficácia legal contado da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado e Diário Eletrônico da Defensoria Pública do estado do Amapá.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO

13.1 O valor total do contrato será de **R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que haja interesse da DPE/AP, com apresentação das devidas justificativas, sempre por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. **Parágrafo Segundo** - A rescisão deste contrato poderá ser:

I. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

15.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

I. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Fls. nº: _____
Ass.: _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos decorrentes da execução deste contrato serão resolvidos decom acordo entre as partes, e, em último caso, remetido à autoridade superior da CONTRATANTE, para decidir, tudo em estrita observância à Lei n.º 8666/1993, na Lei n.º 10.520/2002, e, no que couber, supletivamente, aos princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Macapá/AP - Justiça Estadual, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de contrato. E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Macapá-AP, 23 de novembro de 2022.

JOSE RODRIGUES DOS SANTOS NETO:02436798311
Assinado de forma digital por JOSE RODRIGUES DOS SANTOS NETO:02436798311

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral

DEBORA CRISTINA CASSIM:17574562873
Assinado de forma digital por DEBORA CRISTINA CASSIM:17574562873
Dados: 2022.11.29 08:38:08 -03'00'

MAPDATA - TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA
DÉBORA CRISTINA CASSIM
Representante Legal

TESTEMUNHAS

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTRATO Nº 069/2022
Vinculado ao Processo nº 3.00000.222/2022 – DPE/AP

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ: 11.762.144/0001-00. **Contratado:** MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 66.582.784/0001-11; **Objeto:** Aquisição de licença Autodesk - AEC Architecture Engineering & Construction Collection IC Comercial New, para atender as demandas da Defensoria Pública do Amapá, com uso simultâneo em 1 computador, modelo licença individual ou "single-user", com suporte técnico, garantia na instalação, atualização de versões; **Fundamentação Legal:** Art. 24, inc. II, Lei nº 8.666; **Vigência:** de 23/11/2022 à 22/11/2023; **Dotação Orçamentária**: Programa: 1.03.122.0074.2021, Ação: 2021, Fonte 101, Natureza: 339039; **Nota de Empenho nº** 2022NE00835, referente a **DISPENSA nº 018/2022**; **Valor Global do Contrato: R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais)**. **Signatários**: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, nomeado pelo Decreto nº 1399/2022, de 25 de março de 2022, pela contratante, DÉBORA CRISTINA CASSIM pela contratada.

Macapá-AP, 23 de novembro de 2022

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 1.296, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

Designa servidores como fiscais do contrato nº 069/2022 com a empresa MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA do Processo nº 3.00000.222/2022-DPE-AP.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei complementar estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar os servidores, **VANESSA ALMEIDA DA PAIXÃO,** Chefe do Departamento de Arquitetura/DPE-AP e **JOSIVAN REIS TRINDADE,** Chefe do Departamento de Banco de Dados/DPE-AP, para atuarem como fiscais do contrato nº069/2022 do Processo nº 3.00000.222/2022 – DPE-AP, da empresa **MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA,** que trata da Aquisição de licença Autodesk - AEC Architecture Engineering & Construction Collection IC Comercial New, para atender as demandas da Defensoria Pública do Amapá, com uso simultâneo em 1 computador, modelo licença individual ou "single-user", com suporte técnico, garantia na instalação, atualização de versões, com vigência de 23/11/2022 à 22/11/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 29 de novembro de 2022.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá